



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso

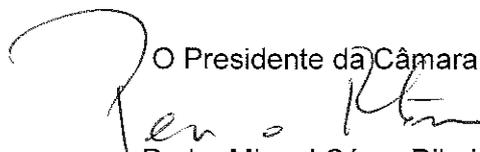
O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro veio possibilitar, mediante a verificação de determinadas circunstâncias, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, mesmo dos que não desempenhem funções de motorista, sendo este preceito extensível às autarquias locais.

Permite-se assim, uma maior racionalização dos meios disponíveis, com a conseqüente redução de encargos para o erário público camarário.

Torna-se imperioso e imprescindível legitimar a condução dos veículos do município de Almeirim, afetos ao Serviço de Educação, inserido na Divisão Sócio-Cultural e Educativa, pelos trabalhadores daquele mesmo serviço.

A presente autorização é concedida por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, datado de 22 de março de 2023, exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte afetas e devidamente enquadradas na atividade do Serviço de Educação e na prossecução das competências do mesmo, não abrangendo a utilização pessoal dos veículos da frota camarária e apenas para fins de deslocações em serviço público do município no âmbito da atividade referida, caducando a autorização com a anulação do despacho referido supra, sendo autorizada a condução dos veículos da frota municipal à trabalhadora do Serviço de Educação do município, Beatriz Maria Ventura Garcia.

Almeirim, 22 de março de 2023

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel César Ribeiro